



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2017

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017

Pelo presente instrumento a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, doravante denominado GERENCIADOR, neste ato representada pelo seu Presidente Deputado EDUARDO BOTELHO, RESOLVE registrar os preços da empresa VOTECH TECNOLOGIA EM VOTAÇÃO LTDA, CNPJ: 09.943.728/0001-21, localizada à Rua Pioneiro Mitsuzuchi Tokuda, 256, Maringá/PR, telefone (44) 3268-2000/ (44) 99921-9149, representada pelo Sr. CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA, CPF: 028.784.709-82, em consonância com o resultado do certamente e epígrafe, publicado no DOE/MT do dia 08/11/2017 visando a prestação de serviço conforme quantidades estimadas e valores constantes no item 4 abaixo, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 23/2017, e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual nº 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada de controle, automação e supervisão predial, com disponibilização de todos materiais para a execução do serviço, incluindo mão de obra, para atender as necessidades de controle e segurança do edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2017

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação na imprensa oficial.

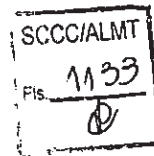
3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, através da Superintendência de Contratos, Convênios e Documentos Correlatos.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Software de monitoramento e gravação para circuito fechado de TV baseado em redes TCP/IP com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP ou analógicas conectadas por servidores de vídeo ou codificadores, bem como gravar as imagens para posterior pesquisa e recuperação seletiva, sem limite de usuários.	Digifort VMS Enterprise Part Number DGFEN 1008V7	Licença Base para Servidor	2	R\$ 16.108,00	R\$ 32.216,00
2	Licença Pack para 4 Câmeras para Item 1	Digifort VMS Enterprise Part Number DGFEN 1004V7	Licença	4	R\$ 3.600,00	R\$ 14.400,00

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2017

3	Licença Pack para 16 Câmeras para Item 1.	Digifort VMS Enterprise Part Number DGFEN 1116V7	Licença	6	R\$ 10.358,00	R\$ 62.148,00
4	Módulo Opcional - Mesa Operacional	MESA Digifort DGF-KB1000 Part Number DGF-KB1000	Unitário	2	R\$ 7.702,00	R\$ 15.404,00
5	Módulo Opcional - Gerenciamento e arquivamento de imagens de eventos	Digifort VMS Enterprise Part Number EVDBASV1	Licença	1	R\$ 21.587,00	R\$ 21.587,00
6	Módulo Opcional - Análise Inteligente de imagens	Digifort VMS Enterprise Part Number DGFAN 1000V7	Licença Base para Servidor	2	R\$ 7.614,00	R\$ 15.228,00
7	Licença Pack para análise de vídeo - 4 Câmeras para Item 06	Digifort VMS Enterprise Part Number DGFAN 1000V7	Licença	4	R\$ 8.845,00	R\$ 35.380,00
8	Licença Pack para análise de vídeo - 16 Câmeras para Item 06	Digifort VMS Enterprise Part Number DGFAN 1000V7	Licença	6	R\$ 20.944,00	R\$ 125.664,00
9	Câmera Tipo 1	Axis MODELO p3225-LVEMKII Part Number 0955-001	Unitário	25	R\$ 10.950,00	R\$ 273.750,00
10	Câmera Tipo 2	Axis modelo P.1365-E MKII e acessórios Part Number 0898-001	Unitário	4	R\$ 14.000,00	R\$ 56.000,00
11	Câmera Tipo 3	Axis modelo Q.6155-E e acessórios Part Number 0934-012-001	Unitário	2	R\$ 39.660,00	R\$ 79.320,00
12	Corneta de voz	Axis C3003-E Network Horn Speaker 0767-001	Unitário	2	R\$ 6.700,00	R\$ 13.400,00
13	Software de gerenciamento e controle de acesso de pessoas e veículos, funciona através do reconhecimento obtido por intermédio de leitura de LPR, crachás com tecnologia de proximidade, biometria, código e senha para a liberação do acesso, baseado em redes TCP/IP, sem limite de usuários.	Commbox SafeAccess	Licença Base para Servidor	1	R\$ 56.966,00	R\$ 56.966,00

Superintendência do Grupo Executivo de Licitação SGEL - ALMT

Av. André Antonio Maggi, Lote 06, S/N, Setor A, CPA, CEP: 78049-901 - Cuiabá-MT - Tel.: (65) 3313-6222





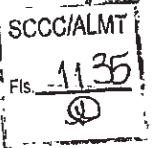
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2017

14	Controlador de acessos	Commbox MCA10V2 Part Number MCA10V2	Unitário	17	R\$ 6.500,00	R\$ 110.500,00
15	Leitor de Cartão de Proximidade Mifare	Commbox LM100W Part Number LM 100W	Unitário	12	R\$ 906,83	R\$ 10.881,96
16	Leitor de Cartão de Proximidade Mifare - USB	Commbox LM100U Part Number LM100U	Unitário	4	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
17	Leitor biométrico	Commbox MIB20-10K Part Number MIB20-10K	Unitário	12	R\$ 5.130,73	R\$ 61.568,76
18	Terminal para identificação de usuários	Commbox KP20010K Part Number KP20010K	Unitário	16	R\$ 4.500,00	R\$ 72.000,00
19	Terminal para identificação de usuários - USB	Commbox KP200U Part Number KP200U	Unitário	3	R\$ 4.808,53	R\$ 14.425,59
20	Catracas do tipo Pedestal	Digicon Catrax Plus Part Number 068.01.190	Unitário	6	R\$ 17.000,00	R\$ 102.000,00
21	Catracas do tipo Pedestal - PNE	Digicon Catrax Clip PNE Part Number 068.01.216	Unitário	2	R\$ 10.006,78	R\$ 20.013,56
22	Catracas do tipo Balcão	Digicon Catrax Master Part Number 068.01.190	Unitário	3	R\$ 21.874,64	R\$ 65.623,92
23	Catracas do tipo Balcão - PNE	Digicon Catrax Master PNE Part Number 068.01.538	Unitário	1	R\$ 21.091,86	R\$ 21.091,86
24	Catracas do tipo Torre	Digicon Dtower Part Number 768.01.765	Unitário	2	R\$ 28.643,71	R\$ 57.287,42
25	Catracas do tipo Torre - PNE	Digicon Dtower Part Number 768.01.765	Unitário	3	R\$ 34.067,39	R\$ 102.202,17
26	Barreira de fechamento	Digicon Part Number 20000444	Metro	9	R\$ 4.130,12	R\$ 37.171,08
27	Cartão de acesso "smart card" Mifare	CHEVEST - Mifare 1K Part Number 2060	Unitário	3000	R\$ 9,64	R\$ 28.920,00
28	Servidor de dados	SuperMicro Superserver Part Number SDC- SUPER2TB4UR	Unitário	2	R\$ 34.308,65	R\$ 68.617,30
29	Equipamentos adicionais	Diversos	Conjunto	1	R\$ 223.106,67	R\$ 223.106,67
30	Infraestrutura de base	Diversos	Conjunto	1	R\$ 336.326,67	R\$ 336.326,67
31	Manutenção Mensal	Votech	Mensalidade	12	R\$ 45.166,67	R\$ 542.000,04

[Handwritten signature]



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2017

						R\$ 2.680.000,00
--	--	--	--	--	--	------------------

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

- a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
- b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2017

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1.** Comparecer quando convocado no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento;
- 5.2.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Assembleia Legislativa, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 5.3.** Executar o objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no **Termo de Referência nº 081/2017-SAPI (ANEXO I)**;
- 5.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 5.5.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Assembleia Legislativa;
- 5.6.** Aceitar nas mesmas condições **contratuais**, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do objeto licitado, nos termos da Lei vigente;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2017

5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à AL/MT ou a terceiros, em razão de sua atuação no cumprimento do objeto deste certame;

5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do objeto;

5.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

6.4. Notificar, por escrito, a licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2017

6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

6.6. Acompanhar a entrega dos produtos, podendo intervir para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

7 - DO CONTRATO

7.1. O contrato advindo do presente Registro de Preços, somente poderá ser celebrado mediante autorização da MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.

7.2. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Edital e seus anexos, em especial aquelas previstas no contrato (minuta - Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 023/2017).

7.3. O prazo da contratação será estabelecido de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, prorrogável nas hipóteses da Lei de Licitações nº. 8.666/1993 e alterações.

7.4. Poderá, nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993, ser alterado o contrato.

7.5.1. Poderá a contratada, durante a vigência do contrato, solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2017

7.5.2. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço, a requerimento da contratada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV.

7.5.3. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

7.6. Constarão do contrato todas as obrigações, direitos e deveres a que se vinculam as partes signatárias da presente Ata de Registro de Preços.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2017

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. Por razão de interesse público, ou

8.3.2. A pedido do fornecedor.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso, à multa de 0,5%(meio por cento) por dia de atraso causado, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor adjudicado, conforme determina o artigo 86, da Lei n.º 8.666/93



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2017

9.2. O descumprimento das obrigações e demais condições do contrato, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/83:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

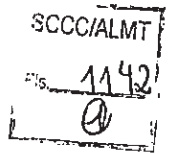
9.2.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

9.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme o art. 7º da Lei nº. 10.520, de 2002.

9.3. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, poderá ocorrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, o cancelamento do contrato ou da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento, conforme o caso.

9.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2017

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

11.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preço;

11.1.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a duração da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as



1143
13

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2017

cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

11.1.3. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial, seus anexos e a proposta da contratada;

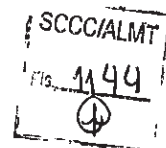
11.1.4. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Assembleia Legislativa.

11.2. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

11.3. A homologação do resultado desta licitação, bem como a assinatura desta Ata de Registro de Preços, não implicará, automaticamente, direito ao fornecimento do objeto licitado, o qual ficará adstrito a ordem de fornecimento.

12 - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2017

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Cuiabá-MT, 08 de novembro de 2017.

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

VOTECH TECNOLOGIA EM VOTAÇÃO LTDA - 09.943.728/0001-21
CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA - 028.784.709-82

CONTRATANTE:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE MATO
GROSSO.
CNPJ N° 03.929.049/0001-11

DEPUTADOS DA MESA DIRETORA

EDUARDO BOTELHO,
PRESIDENTE

Deputado Guilherme Maluf
Primeiro Secretário

GUILHERME ANTONIO MALUF
1º SECRETÁRIO